PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5/2026 FMAS

EDITAL DE DISPENSA Nº 5/2026 FMAS

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.554.908/0001-99**, com sede na Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, Braço do Trombudo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna público que realizará **contratação direta**, por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode realizar a contratação direta do objeto pretendido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)"*

1.2. Aplica-se, ainda, ao presente procedimento o disposto no art. 49 do Decreto Municipal nº 126/2023, que estabelece:

> *"Fica dispensado o procedimento de dispensa eletrônica para as contratações com valores inferiores ao previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021."*

Dessa forma, fica dispensada a realização do procedimento de dispensa eletrônica e da divulgação prévia pelo prazo de três dias úteis, nos termos da regulamentação municipal vigente.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Dispensa de Licitação a aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento das demandas de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente contratação direta, por dispensa de licitação, em razão da necessidade de aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, devidamente acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a concessão de Benefícios Eventuais, nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e das demais normas aplicáveis à Política Nacional de Assistência Social.

A necessidade administrativa decorre da essencialidade e da continuidade da política pública de assistência social desenvolvida pelo Município, uma vez que o fornecimento de cestas básicas constitui importante instrumento de proteção social destinado ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

Ressalta-se que o contrato anteriormente vigente, destinado ao fornecimento dos referidos gêneros alimentícios, teve sua vigência encerrada, impossibilitando a realização de novas aquisições por meio do instrumento contratual anteriormente celebrado. Diante da inexistência de saldo contratual e da impossibilidade jurídica de sua manutenção, torna-se necessária a realização de nova contratação para assegurar a continuidade do atendimento.

Destaca-se, ainda, que o Município encontra-se em processo de elaboração de nova legislação destinada à implantação do benefício eventual por meio de cartão alimentação, medida que proporcionará maior autonomia aos beneficiários, além de aprimorar os mecanismos de controle, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Entretanto, a implementação desse novo modelo depende da aprovação da legislação municipal e da adoção das providências administrativas necessárias, circunstâncias que demandam prazo para sua efetiva implantação.

Nesse período de transição, a Administração Pública não pode interromper o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, sob pena de comprometer a continuidade da política pública de assistência social e o atendimento das necessidades alimentares básicas da população beneficiária.

Dessa forma, a presente contratação possui caráter temporário, destinando-se exclusivamente a garantir a continuidade do fornecimento de cestas básicas até a implantação da nova sistemática de concessão dos benefícios eventuais. O quantitativo foi definido com base no histórico de atendimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

Assim, resta demonstrada a necessidade da contratação, a adequação do objeto e o interesse público envolvido, justificando o regular prosseguimento do presente procedimento de contratação direta.

3.2 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha da empresa **Supermercado Porto LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **05.282.990/0001-11**, fundamenta-se na compatibilidade de sua proposta com as necessidades da Administração Pública, bem como na capacidade operacional demonstrada para o fornecimento dos gêneros alimentícios que compõem as cestas básicas destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social.

A empresa apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada nos autos do processo, atendendo ao princípio da economicidade e evidenciando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Além do critério econômico, verificou-se que a empresa possui condições de atender às exigências da contratação, dispondo dos produtos, da estrutura e da capacidade logística necessárias para garantir o fornecimento das cestas básicas de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a continuidade do atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dessa forma, considerando a compatibilidade dos preços ofertados, a capacidade de atendimento demonstrada e o interesse público envolvido, justifica-se a escolha da empresa **Supermercado Porto LTDA.** para o fornecimento do objeto desta contratação.

FORNECEDOR: A empresa **SUPERMERCADO PORTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **05.282.990/0001-11**, com sede na Rua Bruno Blaese, nº 21 – Centro, Município de Trombudo Central/SC, que apresentou o **valor total** de **R$ 5.349,80** *(cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR REFINADO – ALTO ALEGRE	UND.	60	R$ 3,85	R$ 231,00
2	ARROZ PARBOLIZADO 5KG – PANELAÇO	UND.	20	R$ 15,99	R$ 319,80
3	BISCOITO LEITE 350GR - ISABELA	UND.	20	R$ 5,99	R$ 119,80
4	CAFÉ TRADICIONAL 500GR – CABLOCO	UND.	20	R$ 26,98	R$ 539,60
5	COXA E SOBRECOXA KG	KG	100	R$ 8,99	R$ 899,00
6	DOCE CASEIRO BANANA 400GR – TIA NICA	UND.	20	R$ 9,97	R$ 199,40

7	FARINHA DE TRIGO MANDIOCA 1KG – CALDAO	UND.	20	R$ 6,99	R$ 139,80
8	FARINHA DE TRIGO 5KG – NORDESTE	UND.	20	R$ 17,99	R$ 359,80
9	FEIJÃO PRETO 1KG – CALDAO	UND.	80	R$ 6,99	R$ 559,20
10	FERMENTO LV 100GR – FLEISCHMANN	UND.	20	R$ 9,49	R$ 189,80
11	FERMENTO 100GR – ROYAL	UND.	20	R$ 4,89	R$ 97,80
12	FUBA GROSSA 1KG – BEATRIZ	UND.	20	R$ 4,69	R$ 93,80
13	LEITE INTEGRAL 1LT – TERRA VIVA	UND.	120	R$ 4,99	R$ 598,80
14	MASSA CASEIRA TALHARIM 1KG – DONA DIDA	UND.	20	R$ 11,98	R$ 239,60
15	MASSA SEMOLA PARAFUSO 500GR – PANFACIL	UND.	40	R$ 2,99	R$ 119,60
16	OLEO DE SOJA 900ML – SOYA	UND.	20	R$ 7,49	R$ 149,80
17	OVOS DZ GRANDE – RONCHI	UND.	20	R$ 9,99	R$ 199,80
18	SAL REFINADO 1KG – ZIZO	UND.	20	R$ 1,69	R$ 33,80
19	SARDINHA ÓLEO 125GR – PESCADOR	UND.	40	R$ 6,49	R$ 259,60

VALOR TOTAL: R$ 5.349,80

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.

h) Certidão de regularidade junto ao Tribunal de Contas da União (consulta consolidada), através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

i) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (consolidada), através do link: https://certidoes.cgu.gov.br/

5. DA EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, em até 02 (duas) entregas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período aproximado de 90 (noventa) dias.

5.2. As quantidades de cada entrega serão definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observado o quantitativo total previsto nesta contratação.

5.3. As demais condições de execução do objeto constam do Termo de Referência, que integra o presente procedimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. **Serão obrigações da Contratante:**

6.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

6.1.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

6.1.3. Atestar o recebimento do objeto e a conformidade dos produtos fornecidos para fins de liquidação da despesa;

6.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

6.1.5. Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;

6.1.6. Verificar, antes da realização do pagamento, a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. **Serão obrigações da Contratada:**

7.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

7.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.1.3. Fornecer os gêneros alimentícios que compõem as cestas básicas em conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada;

7.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.6. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, deterioração, prazo de validade inadequado ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

7.1.7. Entregar os produtos observando prazo de validade compatível com sua natureza, atendendo às normas sanitárias vigentes e responsabilizando-se pela imediata substituição de qualquer item que não atenda às especificações exigidas.

7.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo;

7.1.9. Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

7.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso aos locais de entrega dos produtos, quando necessário;

7.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

7.1.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

7.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste contrato.

7.1.14. Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

7.1.15. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Será pago à empresa **SUPERMERCADO PORTO LTDA**., inscrita no CNPJ nº **05.282.990/0001-11**, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, o valor total de **R$ 5.349,80** *(cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)*, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.3. O Imposto de Renda será retido pela Administração Pública, nos termos do Decreto Municipal nº 050/2023, de 07 de julho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Secretaria de Assistência Social

15

10.001.08.244.0009.2072.3.3.90.00.00

Gestão de Benefícios Eventuais

2.661.0000.000004 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Benefícios Eventuais - Superávit

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A contratação terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, podendo ser extinta antecipadamente com o integral cumprimento do objeto.

11. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A **gestão** da contratação será exercida pela agente administrativa, **Sra. Taissa Rubia Hoeltgebaum.**

11.2. A **fiscalização** da execução do objeto ficará a cargo da **Sra. Leticia Dierschnabel,** a quem compete:

I – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado.

II – Atestar a conformidade do objeto para fins de liquidação da despesa;

III – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas;

IV – Solicitar providências para correção de falhas ou inadequações.

11.3 A designação do gestor e do fiscal constará formalmente nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Caberá à autoridade competente revogar ou anular o presente procedimento de contratação direta, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.3. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento de contratação direta, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Braço do Trombudo (SC), 20 de julho de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.07.20 16:01:07 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5/2026 FMAS

EDITAL DE DISPENSA Nº 5/2026 FMAS

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

Aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento das demandas de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Braço do Trombudo/SC.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, incisos II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 20 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 20/07/2026 16:12:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5/2026 FMAS

EDITAL DE DISPENSA Nº 5/2026 FMAS

ATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento das demandas de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Braço do Trombudo/SC.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio da concessão de Benefícios Eventuais pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a presente contratação visa assegurar a continuidade da política pública de assistência social, diante do encerramento da vigência do contrato anteriormente existente e enquanto o Município promove a implementação de novo modelo de concessão do benefício alimentar;

CONSIDERANDO, ainda, que a contratação atende ao interesse público, encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que a empresa escolhida apresentou proposta compatível com os preços de mercado, conforme pesquisa de preços realizada, **RATIFICO** os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 5/2026 – FMAS**, para que produza todos os seus efeitos legais, autorizando a contratação da empresa selecionada, conforme devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

Determino, por fim, a publicação deste ato de ratificação e do respectivo extrato na imprensa oficial, para que produza os efeitos legais pertinentes.

FORNECEDOR: SUPERMERCADO PORTO LTDA., inscrito no CNPJ sob nº **05.282.990/0001-11**, com sede na Rua Bruno Blaese, nº 21, Centro, Município de Trombudo Central/SC.

VALOR: Será pago à empresa **SUPERMERCADO PORTO LTDA.**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, o valor total de **R$ 5.349,80** *(cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)*, em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Braço do Trombudo (SC), 20 de julho de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.07.20 16:01:19 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL